

RESOLUÇÃO Nº 390, DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 591

Aprova o Regimento Interno do CRMV-BA

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo Art. 16, alínea “b” da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e baseado nas propostas elaboradas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, conforme previsto no Art. 18, alínea “a” do mesmo dispositivo legal, e tendo em vista a decisão do Plenário em sua LVIII Sessão Plenária, realizada em 17 e 18 de outubro de 1982,

R E S O L V E:

Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Salvador (CRMV-10) instalado de acordo com a resolução nº 05, de 28.07.1969.

CAPÍTULO I

DA SEDE, FORO, JURISDIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Regional de Medicina Veterinária em Salvador, designado pela sigla CRMV-10, tem sede e foro na cidade de Salvador, e jurisdição no Estado da Bahia, Compreendendo a 10ª Região.

OBSERVAÇÃO: A partir do artigo 2º o texto é idêntico ao do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 18.10.1982.

Josélio de Andrade Moura
Secretário Geral
CFMV Nº 0185

René Dubois
Presidente
CFMV Nº 0261 “S”